



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO POR TÍTULOS
Nº001/2021

EDITAL DE ABERTURA.

O Município de Arroio Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Monteiro, nº199, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivan Antônio Guevara Lopes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e emendas e pelo Decreto Municipal nº146/2017 que regulamenta os Concursos Públicos e demais disposições legais vigentes, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Processo Seletivo simplificado de títulos, **PARA CADASTRO RESERVA DE MEMBRO DO MAGISTÉRIO, TENDO COMO REQUISITO SER “PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR”, PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O ANO LETIVO DE 2021.**

CAPÍTULO I - DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1.1. Considerando a situação da **Pandemia de COVID/19**, do isolamento social e do caráter de urgência, a Secretaria Municipal de Educação de Arroio Grande /RS, está adotando diversas medidas que garantem as condições necessárias de segurança sanitária a todos os envolvidos nos processos e ações desta secretaria. Diante disto, foi formatada a minuta do Processo Seletivo com inscrição online e gratuita, com formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura (www.arroiogrande.rs.gov.br). Este se destina à formação de cadastro de reserva, de acordo com a tabela abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade deste processo seletivo, conforme a conveniência do Município sempre através de Contratos Administrativos (temporários) previamente autorizados ou ainda nas hipóteses do art. 1º da Lei Municipal nº 2.848/2015 e art. 1º da Lei Municipal nº 2.955/2017. O referido Processo Seletivo permite que as etapas sejam realizadas remotamente.

1.2. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO II - TABELA DE EMPREGOS, VAGAS E REQUISITOS

Nº	CARGO	VAGA	REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO	C.H. SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
01	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais.	20 HORAS	R\$1.866,36
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	Curso de Magistério, com diploma, devidamente registrado e Curso de Licenciatura Plena em	20 HORAS	R\$1.866,36

			<p>qualquer Área de Conhecimento, com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;</p> <p>Ou</p> <p>Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;</p> <p>Ou</p> <p>Curso de Licenciatura Plena em Qualquer Área do Conhecimento, com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com certificado de Pós-Graduação em Educação Infantil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p>		
03	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SÉRIES FINAIS	CR	Curso de licenciatura plena correspondente a área de conhecimento específico em Letras.	20 HORAS	R\$1.866,36
04	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SÉRIES FINAIS	CR	Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Ciências/Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza.	20 HORAS	R\$1.866,36

CR- CADASTRO RESERVA CH- CARGA HORÁRIA

CAPÍTULO III – Cronograma de execução:

3.1. Cronograma de etapas:

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação de edital de abertura	08/03/2021
Prazo para impugnar o edital de abertura	09/03/2021
Período de Inscrições e apresentação de títulos	10 a 15/03/2021
Edital de publicação das inscrições homologadas	16/03/2021

Períodos de recursos	17/03/2021
Edital final de publicação das inscrições homologadas	18/03/2021
Divulgação preliminar dos resultados finais	24/03/2021
Período de recursos	25/03/2021
Homologação dos resultados finais	26/03/2021

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores, designados através da Portaria nº 070/2021.

4.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

4.3. A divulgação oficial de todas as etapas deste Processo Seletivo Público dar-se-á pelo site www.arroiogrande.rs.gov.br e no Mural de Publicações Legais localizado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Arroio Grande, situada à Rua Dr. Monteiro, nº199, Centro. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

4.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município www.arroiogrande.rs.gov.br.

4.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

4.6. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

4.7. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

4.8. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos, requisito que será avaliado pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

4.9. A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade para atender a demanda do ano letivo de 2021.

CAPÍTULO V - ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

5.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes da Legislação Municipal e Federal.

5.2. Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: vale alimentação, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias



proporcionais ao período trabalhado acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

5.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

5.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 143 e 144 do Estatuto dos Servidores, Lei Municipal nº2447/2009 e suas alterações, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

CAPÍTULO VI – INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão **via internet com inteira responsabilidade do candidato**, estas serão realizadas pelo formulário on-line, disponibilizado no link, <http://gg.gg/processoseletivoag>, **no período de 10 a 15 de março de 2021.**

6.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO VII - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, 001/2021 o candidato deverá acessar o site: www.arroiogrande.rs.gov.br; onde estará o link para preenchimento do formulário da inscrição para o processo seletivo.

7.2. Ficha de inscrição disponibilizada no link: <http://gg.gg/processoseletivoag>, devidamente preenchida.

7.3. Dos requisitos:

- I) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- III) Ter concluído o curso com habilitação na área ou disciplina em que pretende atuar; até 31/12/2020;
- IV) Cumprir as determinações do presente Edital e normas legais pertinentes a matéria e da comissão nomeada através de Portaria nº 070/2021;
- V) Enviar digitalizados, em formato PDF, cópia dos documentos frente e verso no mesmo arquivo, necessários à inscrição;
- VI) Ter condições de ministrar aulas de forma remota.

7.4. Serão aceitos como documentos de identificação com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc. Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho



e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

7.5. Formulário on-line devidamente preenchido contendo a relação de títulos, os mesmos deverão ser previamente digitalizados frente e verso, **somente em formato PDF**. Não serão aceitos documentos em outros formatos e documento com digitalização sem foco, o que impossibilitará a leitura legível dos dados e dificultará a visualização de códigos e imagens.

7.6. O candidato poderá se inscrever somente para um dos cargos.

CAPÍTULO VIII - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Um dia após o prazo de encerramento das inscrições fixado pelo item 6.1., a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município www.arroiogrande.rs.gov.br, no dia 16/03/2021, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas preliminarmente.

8.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos via e-mail **arroiograndeprocessoseletivo@gmail.com** para a Comissão, no dia 17/03/2021, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

8.3. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento.

8.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia 18/03/2021, após a decisão dos recursos.

CAPÍTULO IX - DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Documentos a serem apresentados para inscrição de que dispõe este edital: **(esses Documentos deverão ser entregues no ato de sua convocação para devida validação pela comissão)**

I) Diploma curso de magistério, diploma de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, devidamente registrados no órgão competente, ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso, observada a qualificação mínima prevista no CAPÍTULO II.

II) Comprovante das horas de cursos de aperfeiçoamento e atualização, no mínimo de 100(cem) ou mais horas de curso na área de atuação educacional, de conformidade com a respectiva inscrição.

III) Comprovante das horas de cursos de aperfeiçoamento e atualização, no mínimo de 40 horas, específicos na área de atuação educacional, de conformidade com a respectiva inscrição.

IV) Jornada, Simpósio e Seminários de Educação com no mínimo 20 horas.

CAPÍTULO X – RELAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. Formulário on-line devidamente preenchido contendo os arquivos digitalizados em formato PDF.

10.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

10.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

10.4. A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) Doutorado na área da educação 10,0 (dez) pontos;
b) Mestrado na área da educação 8,0 (oito) pontos
c) Pós-Graduação na área da educação 6,0 (seis) pontos;
d) Graduação de licenciatura na área da educação 4,0 (quatro) pontos;
e) Curso de Magistério/Curso Normal (Nível médio) 3,0 (três) pontos.
f) Será atribuído 3,0 (três) pontos para cada comprovante de 100(cem) ou mais horas de curso na área da educação, realizados no período de **2017, 2018, 2019 e 2020, podendo apresentar o limite máximo de 10 certificados.**

g) Será atribuído 2,0 (dois) pontos para cada comprovante de 40 (quarenta) horas de curso na área da educação, realizados no período de **2017, 2018, 2019 e 2020, podendo apresentar o limite máximo de 10 certificados.**

h) Será atribuído 1,0 (um) ponto para cada comprovante de 20 (vinte) horas de participação em Jornada Pedagógica, Simpósios e Seminários de Educação realizados no período de **2017, 2018, 2019 e 2020, podendo apresentar o limite máximo de 10 certificados.**

10.5. Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, será aplicado o seguinte critério:

1º) Possuir maior pontuação no item 10.4 a;

2º) Possuir maior pontuação no item 10.4 b;

3º) Possuir maior pontuação no item 10.4 c;

4º) Possuir maior pontuação no item 10.4 d;

5º) Possuir maior pontuação no item 10.4 e;

6º) Possuir maior pontuação no item 10.4 f;

7º) Possuir maior pontuação no item 10.4 g;

8º) Possuir maior pontuação no item 10.4 h;

9º) O de maior idade;

10º) Persistindo o empate será feito o sorteio, no teatro do Centro de Cultura Basílio Conceição, situado na rua Dr. Monteiro nº951, cumprindo todos os protocolos sanitários exigidos no momento.

CAPÍTULO XI - DA ESCOLHA DAS VAGAS

11.1. A análise da classificação se dará entre os dias 18 a 23/03/2021, junto à sala do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Dr. Monteiro, nº 951, Bairro Centro – Arroio Grande/RS.

11.2. A chamada dos candidatos será feita obedecendo à ordem de classificação, conforme necessidades do poder público.

11.3. Caso, no decorrer do ano, surgirem novas necessidades, o professor que estiver atuando não poderá desistir da mesma para participar da nova escolha.

11.4. Caberá a Comissão de Seleção, nomeada Portaria nº070/2021, a responsabilidade pela coordenação da seleção dos professores, juntamente com a Secretaria de Educação.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A inscrição dos candidatos dar-se-á mediante o preenchimento do formulário on-line contendo a relação de títulos, os mesmos deverão ser previamente digitalizados frente e verso, **somente em formato PDF**. Não serão aceitos documentos em outros formatos e documentos com digitalização sem foco, o que impossibilitará a leitura legível dos dados e dificultará a visualização de códigos e imagens.

12.2. O candidato que apresentar declaração ou outro documento falso terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

12.3. As listas classificatórias serão afixadas no Mural de Publicações Legais localizado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Arroio Grande, situada à Rua Dr. Monteiro, nº 199, Centro e no site www.arroiogrande.rs.gov.br, no dia 26/03/2021.

12.4. O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação da listagem preliminar dos resultados finais, 25/03/2021, para entrar com pedido de reconsideração da classificação, via email: arroiograndeprocessoseletivo@gmail.com

12.5. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

12.6. O candidato que for convocado e que não comparecer ou não apresentar a documentação no prazo previsto ou não for considerado apto a tomar posse no cargo ou de forma espontânea manifestar desinteresse pela vaga, terá seu nome excluído definitivamente de qualquer lista de classificação existente neste Processo Seletivo.

12.7. O candidato **CONVOCADO** com base na lista de classificação por cargo que não tomar posse será excluído de qualquer lista de classificação existente neste Processo Seletivo.

12.8. O candidato nomeado que tomar posse no cargo, conforme lista de aprovados, independente do prazo de vigência do contrato, após o seu término, passará para o final da lista de classificados.

12.9. A sequência para chamada da escolha seguirá a ordem de classificação e da continuidade pela última convocação até o final da lista, esgotadas as convocações o Município deverá assegurar conforme disposições legais a atendimento e continuidade dos serviços da Educação.

12.10. A seleção de que trata este Edital será para o ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado no atendimento do interesse público.

12.11. A rescisão do contrato temporário poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do contratado desde que devidamente justificado, ou pelo Município, no atendimento do interesse público, ou pelo termo final ou ainda por motivo de concurso público.

12.12. O Município elaborará o quadro de vagas a ser preenchida, conforme as necessidades, durante o exercício de 2021, podendo ocorrer nos seguintes casos:

I – Em virtude de existência de vaga não preenchida em concurso público;

II – Por imperativo de Convênio;

III – Por impedimento legal do titular;

IV - Em decorrência de abertura de novas vagas por criação, por desdobramento de turma, conforme estabelecido em legislação específica, ou por dispensa de seu ocupante;

V – Por licença legalmente concedida;

VI – Para suprir vagas nas disciplinas especificadas na grade curricular II - parte diversificada;

VII - Para atuar durante a hora atividade do professor do ensino fundamental e educação infantil, conforme LDB, Lei Federal nº 9.394/1996, Lei Federal nº 11.738/2008 e Lei Municipal nº 2.614/2011.

VIII – Implantar programas ou atividades de relevante valor social;

IX – Para substituição de Professor conforme previsto na lei municipal nº 2.848/2015 e lei municipal nº 2.955/2017.

12.13. O regime de trabalho semanal do membro do magistério admitido em caráter temporário, de excepcional interesse público, será de 20 horas, podendo completar a carga horária em mais unidades de ensino, conforme verificado a necessidade e o quadro de abertura de vagas.

12.14. Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição, (o candidato receberá no seu e-mail a cópia do formulário preenchido, sendo de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do e-mail).



12.15. As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.16. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

12.17. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

12.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo e pelo Departamento de Educação.

12.19. O candidato convocado terá o prazo de 2 dias para apresentar **os seguintes documentos necessários para a respectiva nomeação no Departamento Pessoal** da Prefeitura Municipal de Arroio Grande com sede à Rua Dr. Monteiro, nº199:

I) Documentos da Inscrição:

Apresentar os documentos anexados no formulário de inscrição originais e entregar cópia a ser autenticada pela comissão.

II) Documentos pessoais:

- a) 1 foto 3x4 atualizada;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de votação 1º turno eleição 2020 –
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>;
- f) Certidão de casamento (quando for o caso);
- g) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- h) PIS/PASEP;
- i) Carteira de Trabalho;
- j) Comprovante de Escolaridade exigida para cargo;
- k) Registro no Conselho/Órgão da Classe (caso houver);
- l) Comprovante de residência atualizado;
- m) Comprovante/Declaração Imposto de Renda Completo ou Declaração de Bens;
- n) Conta Bancária (Banrisul);
- o) Exame médico admissional;
- p) Certidão Judicial Criminal Negativa;
http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/ (selecionar Certidão Judicial Criminal Negativa);
- q) Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau –
http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/ (selecionar Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau);
- r) Declaração negativa de acumulação de cargo (Dpto Pessoal da Prefeitura Municipal de Arroio Grande);
- s) Os candidatos que possuírem outros vínculos empregatícios é necessário declaração que conste o número de matrícula, função e carga horária (para cada um dos vínculos que possuir) o candidato deverá ter



disponibilidade/compatibilidade de horários e adaptar-se aos horários disponíveis no ato do preenchimento da vaga;

- t) Os candidatos aposentados deverão apresentar declaração que conste o número de matrícula/ função, a fim de comprovar compatibilidade de acordo com a Constituição Federal.

III) Documentos do cônjuge (esposo/esposa)

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade.

IV) Documentos dependentes menores de 6 anos:

- a) Certidão de Nascimento;
- b) Carteira de vacinação;
- c) CPF;
- d) Atestado de Escolaridade (se estiver estudando).

V) Documentos dependentes maiores de 6 anos

- a) Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade (se possuir);
- b) Atestado de Escolaridade;
- c) CPF.

12.20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Arroio Grande - RS, 08 de março de 2021.

IVAN ANTÔNIO GUEVARA LOPES
Prefeito Municipal